

LEI Nº 2.240, DE 26 DE AGOSTO DE 1992

"Concede perpetuidade a sepultura 19,,Quadra 03 do Cemitério de Marapicu".

Autor: Vereador ELIZEU LÉO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura nº 19 , Quadra 03 do Cemitério de Marapicu, neste Município onde se acham inumados os restos mortais de CARMELITA GOMES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A família de CARMELITA GOMES DE OLIVEIRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.240

PROJETO N.º 335/91.

Elizeu da Rocha

Publicado 27/08/92.

Jornal de Hoje.